



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 125/2019-GP

Colorado do Oeste – RO, 4 de abril de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
GERCINO GARCIA SOBRINHO
Vereador Presidente da Câmara Municipal
COLORADO DO OESTE – RO.
Nesta.

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, “**PROJETO DE LEI**”, dispondo sobre **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social – **SEMAS** e de Educação e Cultura – **SEMEC**, desta Administração Municipal.

Outrossim, solicitamos a gentileza da apreciação e posterior aprovação do presente **Projeto de Lei**, em “**Regime de Urgência**”, de acordo com o disposto no artigo 49 da Lei Orgânica Municipal.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice-Prefeito



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



M E N S A G E M

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre a **Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementar e Especial**, no montante de **R\$ 202.448,55** (Duzentos e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), oriundos parte de **Recursos Próprios** através de “**Remanejamento, Transposição e Transferência**” por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), parte de **Recursos do FNAS** através de “**Transferência do Cofinanciamento de Serviços de Ação Continuada**” por “**Superávit Financeiro**” (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no **Balanco Patrimonial do Exercício de 2018** (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64) e parte de **Recursos de Convênio** através de “**Excesso de Arrecadação**” (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social – **SEMAS** e de Educação e Cultura – **SEMEC**, desta Administração Municipal, para o conhecimento, apreciação, análise e posterior aprovação dos Nobres Edis.

CONSIDERANDO, a necessidade urgente da contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, haja vista que atualmente a Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS** **precisa de 02 (duas) funcionárias para a função de “Auxiliar de Serviços Gerais”, com a finalidade de atender à Casa de Abrigo de nosso Município**, que já se encontrava desfalcada e agora ainda mais, pelo motivo de que uma das funcionárias entrou recentemente em Licença Maternidade. Cabe salientar que se trata de um fato fortuito, portanto não há previsão orçamentária com a finalidade de dar cobertura à referida despesa, sendo necessária sua inclusão no Orçamento Geral do Município.

CONSIDERANDO, a Lei nº 2.116, de 18 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a Criação do Auxílio Deslocamento aos Conselheiros Tutelares em exercício do Município de Colorado do Oeste – RO, quando do transporte/deslocamento/acompanhamento de crianças e adolescentes para outros Municípios do Estado de Rondônia, há a necessidade e obrigatoriedade da “**inclusão**” da **Natureza da Despesa**: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, na **Funcional Programática**: 08.243.0025.2.019 – Atividades do Conselho Tutelar, na **Institucional**: 04.02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, junto ao Orçamento Geral do Município referente ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, pra que possamos efetuar o pagamento do referido auxílio aos Conselheiros que fizerem jus ao recebimento.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



CONSIDERANDO, a realização de uma rigorosa **Análise da Receita**, que demonstrou um **Superávit Financeiro** (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no **Balanco Patrimonial do Exercício de 2018 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, concernente a recursos recebidos dos **Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos PBVA (Idosos, Projovem e PETI)** recursos Fundo a Fundo, transferência do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o cofinanciamento de serviços de ação continuada, no montante de **R\$ 20.681,35** (Vinte Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos), conforme **cópia do Extrato de conta corrente** em anexo.

CONSIDERANDO, o **Convênio nº 447/PGE-2018**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e o Município de Colorado do Oeste – RO, no montante de **R\$ 104.064,00** (Cento e Quatro Mil e Sessenta e Quatro Reais), sendo sua **Contrapartida** no montante de **R\$ 5.203,20** (Cinco Mil, Duzentos e Três Reais e Vinte Centavos), tendo como **Objeto: Regime de Cooperação entre Conveniente e Concedente, na execução do Projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pela SEDUC**, objetivando a liberação de recursos que serão aplicados na locação, manutenção, expediente, conservação e serviços de terceiros, pessoa física e/ou jurídica, atendendo às Escolas Municipais reordenadas EMEIF Ângelo Angelim, EMEIF 16 de Junho, EMEIF Julieta Vilela Veloso e EMEIF Marcos Donadon, portanto a aplicação em custeio, manutenção e melhorias das mesmas, conforme detalhado no **Plano de Trabalho, Convênio e demais documentos** (cópias em anexo).

CONSIDERANDO, que algumas dotações orçamentárias não atendem às reais necessidades atuais, haja vista as prioridades enfrentadas atualmente e a continuidade dos trabalhos que vem sendo desenvolvidos em prol da demanda da população coloradense.

Pelos motivos acima explícitos e por se tratar de matéria de grande **“relevância pública”**, torna-se imprescindível a **Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial** ora proposta.

Esta Administração conta com a valiosa colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 4 DE ABRIL DE 2019.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice-Prefeito



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI, DE 4 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

LEI:

Art. 1º - AUTORIZA o Executivo Municipal a abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R\$ 91.181,35** (Noventa e Um Mil, Cento e Oitenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos), necessário para o “**reforço**” das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.**

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes parte de **Recursos Próprios** através de “**Remanejamento, Transposição e Transferência**” por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64) e parte de **Recursos do FNAS** através de “**Transferência do Cofinanciamento de Serviços de Ação Continuada**” por “**Superávit Financeiro**” de acordo com o inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, apurado no **Balanco Patrimonial do Exercício de 2018** (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64), de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.**

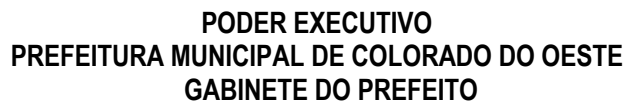
Art. 3º - AUTORIZA o Executivo Municipal a abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial, na importância de **R\$ 111.267,20** (Cento e Onze Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte Centavos), necessário para a “**inclusão**” das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.**

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes parte de **Recursos Próprios** através de “**Transposição**” por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64) e parte de **Recursos de Convênio** concernente ao **Convênio nº 447/PGE-2018**, celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Regime de Cooperação para o custeio, manutenção e melhorias das Escolas Municipais reordenadas**, através de “**Excesso de Arrecadação**” de acordo com o inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.**

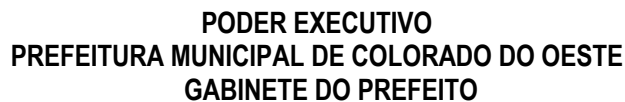
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 4 DE ABRIL DE 2019.

JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice-Prefeito



ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI							
(DESPESA)							
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Projeto de Lei) - SUPLEMENTAÇÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
04.00	SEMAS						
04.01	Secretaria Municipal de Assistência Social						
04.01.08.122.0022.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	71	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 0	PRÓPRIO SDDR	 14.100,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
04.00	SEMAS						
04.01	Secretaria Municipal de Assistência Social						
04.01.08.122.0022.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	71	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 0	PRÓPRIO SDDR	 49.200,00
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
04.00	SEMAS						
04.01	Secretaria Municipal de Assistência Social						
04.01.08.122.0022.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	71	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 0	PRÓPRIO SDDR	 6.000,00
07.00	SEMEC						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.040	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	262	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	101 75	PRÓPRIO/EDU EF	 1.200,00
TOTAL							70.500,00
Através de "Transferência do Cofinanciamento de Serviços de Ação Continuada" por Superávit Financeiro (Inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
04.00	SEMAS						
04.01	Secretaria Municipal de Assistência Social						
04.01.08.244.0006.2.010	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - PBVA (Idosos, Projovem e PETI)	87	3.3.90.30	Material de Consumo	115 57	FNAS OTRFNAS	 20.681,35
TOTAL							20.681,35
TOTAL GERAL							91.181,35
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Projeto de Lei) - REDUÇÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
03.00	SEMAF						
03.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças						
03.01.99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	64	9.9.99.99	Reserva de Contingência	100 0	PRÓPRIO SDDR	 14.100,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
04.00	SEMAS						
04.01	Secretaria Municipal de Assistência Social						
04.01.08.244.0006.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	86	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100 0	PRÓPRIO SDDR	 35.000,00
04.01.08.241.0006.1.007	Obras de Melhoria no Centro de Convivência da Terceira Idade	81	3.3.90.30	Material de Consumo	100 58	PRÓPRIO APTI	 2.000,00
		82	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100 58	PRÓPRIO APTI	 3.000,00
		83	4.4.90.51	Obras e Instalações	100 58	PRÓPRIO APTI	 5.000,00
04.01.08.241.0006.2.007	Firmar Convênios e Parcerias com Entidades Filantrópicas	84	3.3.50.43	Subvenções Sociais	100 58	PRÓPRIO APTI	 4.200,00
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (Inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
04.00	SEMAS						
04.01	Secretaria Municipal de Assistência Social						
04.01.08.122.0022.2.008	Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	70	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100 0	PRÓPRIO SDDR	 4.000,00
		73	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	100 0	PRÓPRIO SDDR	 2.000,00
07.00	SEMEC						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.040	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	261	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 75	PRÓPRIO/EDU EF	 1.200,00
TOTAL GERAL							70.500,00



CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 3º do Projeto de Lei) - INCLUSÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
04.00	SEMAS						
04.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente						
04.02.08.243.0025.2.019	Atividades do Conselho Tutelar	526	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	100	PRÓPRIO	
					0	SDDR	2.000,00
07.00	SEMEC						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	527	3.3.90.30	Material de Consumo	101	PRÓPRIO/EDU	
					44	CCE	5.203,20
TOTAL							7.203,20
Através de Transferência de "Convênio" por Excesso de Arrecadação (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.00	SEMEC						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.042	Atividades do Ensino Fundamental	528	3.3.90.30	Material de Consumo	112	CONVÊNIO/EDU	
					37	TCE	86.064,00
		529	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	112	CONVÊNIO/EDU	
					37	TCE	6.000,00
		530	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	112	CONVÊNIO/EDU	
					37	TCE	12.000,00
TOTAL							104.064,00
TOTAL GERAL							111.267,20
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º do Projeto de Lei) - REDUÇÃO							
CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
07.00	SEMEC						
07.01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura						
07.01.12.361.0011.2.040	Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	261	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101	PRÓPRIO/EDU	
					75	EF	5.203,20
04.00	SEMAS						
04.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente						
04.02.08.243.0022.2.019	Atividades do Conselho Tutelar	135	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100	PRÓPRIO	
					0	SDDR	2.000,00
TOTAL GERAL							7.203,20
PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 4 DE ABRIL DE 2019.							
JOÃO BATISTA PEREIRA							
Vice-Prefeito							